

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

No dia 12 de agosto de 2025, utilizando recurso de mensageria eletrônica, com aprovação do colegiado, realizou-se a 12ª Reunião Extraordinária de 2025 do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPE do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, sob a coordenação do senhor Daniel de Saboia Xavier, com a participação do sr. Renan Pinheiro do Egypto Guerra, do sr. Hugo de Moraes Pinto e do sr. Victor Castro Reis membros do Comitê de Elegibilidade. Os registros foram realizados pelo secretário executivo da reunião, senhor Vinicius Inouye. **1. ABERTURA** – Com a aprovação do Coordenador do Comitê, a Secretaria-Executiva disponibilizou o material para avaliação dos membros e abriu o prazo para votação que se iniciou no dia 07 de agosto de 2025. O quórum estipulado no Estatuto Social do Serpro foi confirmado por meio dos votos registrados pelos membros do Comitê e encaminhados por mensagens eletrônicas, as quais foram arquivadas no Repositório Corporativo de Documentos do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. **2. REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - Foi disponibilizada, no repositório corporativo do colegiado, a seguinte documentação: (i) 1. Deliberação 017-2025_RI_Comitê_Assessoramento_CA; (ii) 1.1 Anexo I_RI_Comitê_Assessoramento_CA; (iii) 1.2 De_Para_RI_Comitê_Assessoramento_CA; (iv) 1.3 APS_RI_Comitê_Assessoramento_CA_2025; e (v) 1.4 ParecerJMAF3252025SUPCRComitedeAssessoramentoCAassinado (1). O Colegiado registrou ciência do assunto e recomendou as seguintes alterações para o Anexo I

RI Comitê Assessoramento CA: (i) ajustar a redação do caput do Art. 2º para “O Comitê

será composto pelos titulares da área de gestão de pessoas, da(s) área(s) jurídica(s) e da

área de controle, riscos e conformidade, podendo contar, ainda, com a participação do

titular da auditoria interna, como convidado.”; (ii) ajustar a redação do inciso III, § 1º, Art. 2º

para “Deverá haver rodízio entre os membros para o exercício da função de coordenador”;

e (iii) ajustar a redação dos § 2º, § 3º e § 4º do Art. 3º para respectivamente “O Comitê

poderá, a qualquer tempo, solicitar ao indicado a apresentação de todos os documentos

necessários à verificação do atendimento aos requisitos e vedações previstos na Lei nº

13.303/16 e nos Decretos nº 8.945/16 e nº 11.048/22, sendo de responsabilidade do

indicado fornecer tais documentos no prazo que vier a ser estipulado.”, “Concluídas as

análises e consultas, deverá ser elaborado relatório contendo as respectivas avaliações,

conclusões e recomendações, o qual deverá ser assinado pela maioria dos membros do

Comitê.” e “O Comitê deverá submeter à apreciação do CPE a análise do processo de

indicação, quanto ao atendimento dos requisitos e à inexistência de vedações do indicado,

conforme a legislação aplicável, observados os prazos legais estabelecidos.”. Por fim, o

colegiado opina favoravelmente pelo prosseguimento da proposta para deliberação pelo

Conselho de Administração, com a ressalva de que se revise o documento

De Para RI Comitê Assessoramento CA a fim de que o documento fique mais claro e

objetivo e esteja aderente às recomendações deste Comitê e ao Parecer do Jurídico do

Serpro. **3. REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE,**

SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO - Foi disponibilizada, no repositório corporativo do

colegiado, a seguinte documentação: (i) 2.0 Deliberação 016-2025 -

Regimento_Interno_CPE; (ii) 2.1 ANEXO 1 - Regimento_Interno_CPE; (iii) 2.2

APS_RI_CPE_2025; (iv) 2.3 De_Para - Regimento_Interno_CPE; e (v) 2.4

ParecerABF3372025CRGGVAtualizaoRegimentoCPE 1 (1). O Colegiado registrou ciência do assunto e recomendou as seguintes alterações para o Anexo 1 - Regimento Interno CPE: (i) ajustar a redação do Art. 4º para “Os membros do Comitê elegerão, entre si, um Coordenador e seu substituto, podendo, a qualquer momento, substituí-los mediante comum acordo entre os integrantes do colegiado.”; (ii) verificar se foi retirado o trecho “essa regra aplica-se também às análises dos demais assuntos submetidos ao colegiado” do §1º, Art. 11, conforme apontamento nº XXVIII do parecer jurídico do Serpro (iii) ajustar a redação dos incisos I, II e III, do Art. 11, para, respectivamente, “I – Opinar, de modo a auxiliar a Assembleia Geral na indicação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quanto ao atendimento dos requisitos e à inexistência de vedações para as respectivas eleições e reconduções, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.303, de 2016;”, “II – Opinar, de modo a auxiliar o Conselho de Administração na indicação de membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria, quanto ao atendimento dos requisitos e à inexistência de vedações para as respectivas eleições e reconduções, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.303, de 2016;” e “III – Opinar, de modo a auxiliar o Conselho de Administração na indicação dos representantes do Serpro para a Diretoria Executiva e para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Serpros – Fundo Multipatrocinado, conforme o disposto no inciso XXIII do art. 19 do Estatuto Social do Serpro.”; (iv) padronizar para 2 dias úteis o prazo mínimo previsto nos Art. 22 e 26 para convocação e disponibilização dos documentos em reuniões extraordinárias; e (v) adequar a redação do parágrafo único, Art. 26, para “Os assuntos que serão apreciados pelo CPE devem ser pautados com a respectiva documentação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias úteis para as reuniões extraordinárias”. Por fim, o colegiado opina favoravelmente pelo prosseguimento da

proposta para deliberação pelo Conselho de Administração, com a ressalva de que se revise o documento De Para - Regimento Interno CPE a fim de que o documento fique mais claro e objetivo e esteja aderente às recomendações deste Comitê e ao Parecer do Jurídico do Serpro. **4. ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Vinicius Inouye, lavrei a presente Ata, que foi apresentada dentro do prazo regimental para a assinatura dos membros do Comitê e por mim.

DANIEL DE SABOIA XAVIER
Coordenador

RENAN PINHEIRO DO EGYPTO GUERRA
Membro

HUGO DE MORAES PINTO
Membro

VICTOR CASTRO REIS
Membro

VINICIUS INOUE
Secretário-executivo